



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Das Inscrições

1.1 A eleição para Direção, Direção Adjunta e Chefia do Núcleo Administrativo da Escola Superior de Educação Física da UFPeI será coordenada pela Comissão Eleitoral, representada por: 2 docentes, 1 técnico(a) administrativo(a) e 2 estudantes.

1.2 As inscrições para concorrer aos cargos de Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a) e Chefe do Núcleo Administrativo serão feitas por CHAPAS compostas por um nome para Direção, outro para Direção Adjunta e um terceiro para Chefia do Núcleo Administrativo.

1.2.1 Para os cargos de Diretor/a e Diretor(a) Adjunto(a), somente podem inscrever-se docentes do Plano de Carreira lotadas/os na ESEF, e para o cargo de Chefe do Núcleo Administrativo, técnicos(as) administrativos(as) lotadas(os) na ESEF.

1.3 As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas no período de 6 a 10/09/2021, e serão formalizadas por meio do envio à Comissão Eleitoral, através do e-mail cesarvaghetti@gmail.com (solicitar formulário de inscrição por meio deste e-mail).

2. Da Homologação das Inscrições

2.1 A relação das chapas inscritas serão divulgadas no dia 13/09/2021 no site da ESEF, no link <https://wp.ufpel.edu.br/esef/>, e posteriormente a homologação com resultados finais ocorrerá no dia 16/09/2021.

2.1.1 As chapas que, porventura, não tiverem sido homologadas, poderão interpor, até 14/09/2021, recurso à Comissão Eleitoral por meio do mesmo e-mail informado no item 1.3.

3. Dos Debates

3.1 Os debates poderão ser realizados do dia 20/9/2021 até dia 4/10/2021, em ambiente virtual disponibilizado no link <https://wp.ufpel.edu.br/esef/>.

4. Da Data da Consulta e Processo de Votação

4.1 A consulta à comunidade será realizada nos dias 5/10/2021, das 00:00 horas até o dia 7/10/2021 às 23:45 horas, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPeI - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>).

4.2 O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

4.2.1 Parágrafo único - Os eleitores terão até o segundo dia de eleição às 12:00 para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade marciopenha.esef@yahoo.com.br.

4.3 A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Chefia de Núcleo Administrativo, contando com apoio e suporte da Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Inserção Territorial da PROPLAN (CDIT/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online - desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

4.3.1 Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

5. Da Elegibilidade e Direito ao Voto

5.1 A eleição ocorrerá conforme cronograma informado e far-se-á mediante voto universal, sendo consideradas(os) eleitores(as):

a) Todas(os) os(as) servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), inclusive os(as) que estejam em licença ou afastamento, contanto que sejam lotados(as) ou em exercício na ESEF.

b) Os(as) estudantes de graduação e de pós-graduação.

5.2 O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistemas Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (cesarvaghetti@gmail.com).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos será realizada no dia 7/10/2021, após o término da consulta à comunidade com a operacionalização da Chefia de Núcleo Administrativo da unidade acadêmica.

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

7.1 Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

1. Coordenar e fiscalizar o processo;
2. Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
3. Decidir sobre quaisquer impugnações;
4. Divulgação da necessidade de e-mail institucional para servidores votar.
5. Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CNA;
6. Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
7. Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
8. Elaborar e publicar edital;
9. Conferência e publicização da listagem de eleitores;
10. Orientar os eleitores sobre recebimento de e-mails.

8. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

8.2 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

8.2.1 As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da ESEF.

9. Cronograma

Edital	2 de setembro

Inscrições	6 a 10 de setembro
Homologação (parcial)	13 de setembro
Prazo final para recurso	14 de setembro
Homologação (final)	16 de setembro
Debates	20 setembro a 4 de outubro
Eleições	5, 6 e 7 de outubro
Resultado	8 de outubro

Pelotas, 02 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora das Eleições

César Augusto Otero Vaghetti

Eliane Ribeiro Pardo Amaral

Guilherme Guadagnini Granada

Jéssica Urrutia Pereira

Márcio de Almeida Mendes



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO OTERO VAGHETTI, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 01/09/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guadagnini Granada, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Urrutia Pereira, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RIBEIRO PARDO, Professor do Magistério Superior/Classe/Tit.**, em 01/09/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DE ALMEIDA MENDES, Técnico Desportivo**, em 01/09/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1416628** e o código CRC **78FFBA28**.